



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

## 6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua k n° 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 Fax: (062) 281-5626

Bel. Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

LIVRO - 339  
FOLHAS - 030/v  
1º TRASLADO



### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e seis (1996), aos três (03) dias do mês de julho (07) nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital à Rua 9 n° 217, Setor Central, inscrita no CGC/MF sob o n° 02.586.881/0001-08, neste ato representada pelos únicos sócios, RAUL MACHADO MENDONÇA, casado, portador da cédula de identidade número 11.084-SSP/GO, CPF 036.638.091-53 e LEVINDA COSTA MACHADO, viúva, portadora da cédula de identidade número 456.616-SSP/GO, CPF 036.637.951-34, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital; e, como **OUTORGADA COMPRADORA, a razão social, HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, à Avenida dos Alpes n° 450, Setor Vila União, inscrita no CGC/MF sob o n° 01.082.569/0001-06, aqui representada pelo seu Diretor Hailé Selassie de Goiás Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade número 18.809-SSP/GO e do CPF 003.324.021-34, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista de seus documentos pessoais do que dou fê. Então pela Outorgante vendedora referida através de seus representantes me foi dito que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais de uma propriedade urbana constituída da quadra dezenove (19), encravada entre as Ruas A-15, U-82, C-87 e A-2, na Vila Alpes, nesta Capital, com a área de onze mil cento e setenta e três virgula trinta e quatro metros quadrados (11.173,34 m<sup>2</sup>) sendo: 78,00 metros (78,00 m) com a quadra 139; 120,00 metros com a Rua A-15; 5,34 metros de chanfrado; 34,40 metros com a Rua U-82; 8,45 metros de chanfrado; 64,05 metros com a Rua C-87; 4,63 metros de chanfrado; 94,96 metros com a rua A-2, inscrita na Prefeitura Municipal sob o n° 328.029.0100.000.0; havida em divisão amigável conforme escritura lavrada em notas do 3º Tabelionato local, às fls. 58/61, do livro 325, em 21 de fevereiro de 1.979, devidamente registrada sob o número R-1 da matrícula 25.828 de ordem, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia-GO. Que assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, acha-se contratada com a outorgada compradora para lhe vender o imóvel acima mencionado o que pela presente ora o faz, pelo preço certo e ajustado de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), importância essa que será resolvida da seguinte forma: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), neste ato, através do cheque n° 926883, emitido contra o Banco Rural S.A., agência 0015, desta praça no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, de que serve esta de quitação, e o restante, isto é R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em seis parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira desdobrada em dois títulos sendo um de R\$41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) e outro de R\$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), ambos com vencimento para o dia 30 de julho de 1.996 (30/jul/96), a segunda de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vencível em 30 de agosto de 1.996 (30/ago/96), a terceira de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vencível em 30 de setembro de 1.996 (30/set/96), a quarta de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vencível em 30 de outubro de 1.996 (30/out/96), a quinta de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vencível em 30 de novembro de 1.996 e, finalmente a sexta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), vencível em 30 de dezembro de 1.996 (30/dez/96), todas representadas por notas promissórias de emissões da compradora em favor da vendedora, em caráter "pro

**CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS**

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações  
Contratos Rec. de Firmas  
Procurações Fotocópias

soluto" e avalizadas pelo sócio diretor, Hailé Selassié de Goiás Pinheiro, prometendo por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa, obrigando-se em todo o tempo a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o seu domínio, direitos, ação e posse na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Presente a compradora, via de seu representante, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela lei 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, Certidões de Quitação com as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e negativa de onus reais, expedida pelo registro de imóveis, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão "inter-vivus" será pago e anexado o comprovante no primeiro traslado que desta se extrair e quando for levada esta a registro, de conformidade com o acórdão nº 12.546-0, de 21 de outubro de 1.992, do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de novembro de 1.992. Pela outorgante vendedora, por seus representantes, me foi dito, sob às penas da lei e responsabilidades cível e penal, que deixa de apresentar a certidão negativa de débito do CND do INSS, em virtude do imóvel ora transacionado não fazer parte de seu ativo imobilizado, conforme dispõe a orientação de serviço do INSS, de nº 5, de 30/set/83, item 7, letra "c", bem como a certidão de quitação de tributos e contribuições federais da Secretaria da Receita Federal, "ex-vi" do Ato Declaratório nº 109, de 10/ago/94, como também, sob às penas da lei, que o imóvel ora transacionado está livre de quaisquer onus reais e de ações judiciais, reais e pessoais reipersecutórias. (SOB MINUTA). Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam-na. NADA MAIS. Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

410.240-9, BEG, a ordem do Trib. Just. GO  
A Traz Judicialista será recolhido na conta

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA**  
RAUL MACHADO MENDONÇA

*Levinda Costa Machado*  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA**  
LEVINDA COSTA MACHADO

TABELIONATO 6º DE NOTAS

Rua K Paqueta nº 23 Set. e Depto

Aguida Isabel Peixoto de Moraes  
Escrevente

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

Fone: 224-5673 - Fax: 281-5626

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição  
GOIÂNIA - GO  
Avenida Goiás Nº 112 - Centro  
Fones: 224-5673 e 224-5674

*Hailé Selassié de Goiás Pinheiro*  
**HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**  
Hailé Selassié de Goiás Pinheiro

EM TESTE DA VERDADE

*Aguida Isabel Peixoto de Moraes*  
Aguida Isabel Peixoto de Moraes  
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
GOIÂNIA - GO  
Pranotado no protocolo nº Sob nº 216464 pág 1362  
Registrado no Lº nº 02 fls. 04 Sub nº 02  
Matrícula nº 25.828 (25.828)  
Observação Não há...  
Goiania - 16 de Junho de 1996  
O Sub-Oficial *Rosa Maria Salgueiro*  
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rosa Maria Salgueiro  
Suboficial